

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0083/2019 - CINCATARINA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT20CIN02961

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20 - CENTRO, IBIAM-SC CEP: 89652-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IVANIR ZANIN doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PADRE BIAGIO SIMONETTI, 184, SALA - CENTRO, FRAIBURGO -SC CEP: 89.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.222.667/0001-10, neste ato representada PELO SEU SÓCIO GERENTE, Sr. SANDRO KASBURG, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais de Expediente e Correlatos, para uso do(a) MUNICÍPIO DE IBIAM, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
- 2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
- 2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira

Inovação e Modernização na Gestão Pública

que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão**

Participante:

- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), “on line”, disponibilizado pelo CINCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem

Inovação e Modernização na Gestão Pública

justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0083/2019 - CINCATARINA, Pregão, na forma Eletrônica nº 0068/2019 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **17/02/2020 à 31/12/2020**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
1	01	KIT	BLOCO DE RECADOS COM ADERÊNCIA ELETROSTÁTICA, NÃO NECESSITA DE COLA PARA SER FIXADO. CADA BLOCO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 50 FOLHAS, COM TAMANHO MÍNIMO DE 75MMX75MM. CORES DIVERSAS. KIT COM 10 BLOCOS. (CIN11390)	NEOMUNDI NOTAS ELETROSTÁTICAS NEON	38,98

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

16	01	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CIM8717)	JOCAR OFFICE 30 FOLHAS	13,90
20	01	KIT	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO, EM FORMATO SETA. PODE SER REMOVIDO SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PÁGINA. KIT COM 3 PACOTES, CADA PACOTE COM 5 BLOCOS COLORIDOS, SENDO CADA UM DE UMA COR DIFERENTE. DEVE CONTER NO MÍNIMO 20 MARCADORES EM CADA BLOCO. (CIN11247)	OFF PAPER	5,19
25	01	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE DE 100MMX100MM. COR PRETA. COM RESERVATÓRIO. (CIM8723)	LYKE	12,10
27	01	KIT	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 38 X 50MM. KIT COM 12 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES COM 100 FOLHAS POR BLOCO, COR AMARELA. DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. (CIN11079)	3M POST-IT	44,95
28	01	KIT	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 38 X 50MM. KIT COM 12 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES COM 100 FOLHAS POR BLOCO, UM BLOCO DE CADA COR. DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. (CIN11078)	3M POST-IT	94,39
29	01	KIT	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 76 X 102MM. KIT COM 12 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 1 UNIDADE COM 100 FOLHAS POR BLOCO, COR AMARELA. DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. (CIN11080)	3M POST-IT	46,00
33	01	KIT	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 2, FABRICADO EM AÇO NIQUELADO. KIT COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES DE ALFINETE. (CIN11086)	BACCHI	88,45
43	01	UNIDADE	BLOCO DE PAPEL PARA CAVALETE COM ENCAIXE UNIVERSAL E SERRILHAS PARA RETIRAR OU VIRAR A FOLHA. GRAMATURA MÍNIMA DE 56GR/M2 E MÁXIMA DE 80GR/M2, DIMENSÕES DE 64X88CM, COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS. (CIM8751)	SÃO DOMINGOS	24,95
45	01	CAIXA	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, TAMANHO 57MM X 30M, CAIXA COM 30 UNIDADES. (CIM4216)	REGISPEL	28,30
49	01	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARDO COM 8KG E 60CM DE ALTURA, GRAMATURA DE 40G/M2 A 80G/M. FABRICADA EM KRAFT NATURAL COM UM LADO FOSCO E OUTRO BRILHOSO. (CIM9000)	SULPAPEIS	44,99
51	01	UNIDADE	BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA FABRICADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM BOLHAS DE AR. TAMANHO MÍNIMO DE 1,30M X 100M. (CIM8965)	AGM	62,95
55	01	ROLO	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. SACOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 2KG DE MATERIAL NÃO PERFURANTE. LARGURA MÍNIMA DE 20CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35CM. (CIM8755)	ORLEPLAST	8,90
60	01	CAIXA	BOBINA TÉRMICA, TAMANHO 57MM X 40M, EM PAPEL TERMOSENSÍVEL. COR BRANCA OU AMARELA. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50GR/M2 NO MÁXIMO 80GR/M2. CAIXA COM 30 UNIDADES. (CIM8762)	REGISPEL	70,00
81	01	KIT	CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. KIT COM 2 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE CHAVEIRO EM CORES SORTIDAS. (CIN11152)	WALLEU	16,39
88	01	KIT	CLIPS PLÁSTICOS COLORIDOS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20MM. KIT COM 5 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES DE CLIPS EM CORES SORTIDAS. (CIN11153)	BACCHI	11,62
90	01	KIT	COLCHETE Nº 14. LATONADO OU GALVANIZADO. KIT COM 5 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLCHETES. (CIN11163)	XR	27,00
92	01	KIT	COLCHETE Nº 9. LATONADO OU GALVANIZADO. KIT COM 5 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLCHETES. (CIN11165)	XR	14,35

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

100	01	UNIDADE	ENCADERNADORA, COM CAPACIDADE DE FURAÇÃO PARA 20 FOLHAS DE 75G, COM 3 POSIÇÕES EM 54 FUROS, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES DE 2MM, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES DE 4MM, TAMPO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PUNÇÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO E ESCALONADAS, LIXEIRA LATERAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,15 LITROS, APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA, ALAVANCA DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO. (CIM8818)	MARES	546,00
102	01	CAIXA	ENVELOPE OFICIO BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 114MM X 229MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. (CIM8822)	FORONI	50,40
103	01	KIT	ENVELOPE PARA CD/DVD, BRANCO, DE PAPEL. DEVE CONTER VISOR FRONTAL TRANSPARENTE. DIMENSÕES FECHADO: 126 X 126MM, ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 20MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO. KIT COM 3 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES DE ENVELOPE. (CIN11171)	FORONI	16,95
132	01	KIT	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 18MM X 50M. KIT COM 20 ROLOS. (CIN11541)	NASTRO	18,50
139	01	KIT	FITA DE NYLON PARA CALCULADORA, TAMANHO 13MM X 5M. KIT COM 5 UNIDADES. (CIN11193)	MASTERPRINT	14,25
140	01	UNIDADE	FITA DUPLA FACE, FABRICADA EM MASSA ACRILICA. ROLO COM 9MM DE LARGURA E 2M DE COMPRIMENTO. (CIN11542)	NASTRO	2,99
146	01	KIT	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, TAMANHO 7CMX200M, CORES VIBRANTES EM PRETO COM AMARELO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M2. KIT COM 4 UNIDADES. (CIN11200)	ADERE	39,00
159	01	KIT	GRAMPO 9/12, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. KIT COM 5 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. (CIN11222)	BACCHI	21,84
213	01	KIT	PILHA C ALCALINA (PILHA MÉDIA), 1,5 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO, CARTELA COM 2 UNIDADES. KIT COM 5 CARTELAS. (CIN11293)	MAXPRINT	19,90
214	01	KIT	PILHA D ALCALINA, 1,5 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO, CARTELA COM 2 UNIDADES. KIT COM 5 CARTELAS. (CIN11294)	MAXPRINT	29,80
222	01	KIT	PORTA CLIPS TRIPLA, COM ESPAÇO PARA LÁPIS, LÊMBRETES E CLIPS. FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO E TRANSPARENTE. KIT COM 5 UNIDADES. (CIN11320)	NOVA CRIL	29,50
239	01	KIT	SACO COM FECHO HERMÉTICO, TAMANHO MÍNIMO 14CM X 20CM, FABRICADO EM 100% POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. KIT COM 3 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 SACOS. (CIN11332)	VABENE	25,40
242	01	CAIXA	SACO DE PAPEL KRAFT COM CAPACIDADE PARA 1KG, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIM8980)	SULPAPEIS	19,00
243	01	CAIXA	SACO DE PAPEL KRAFT COM CAPACIDADE PARA 2KG, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIM8981)	SULPAPEIS	23,75
244	01	CAIXA	SACO DE PAPEL KRAFT COM CAPACIDADE PARA 3KG, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIM8982)	SULPAPEIS	29,12
245	01	KIT	SACO FABRICADO EM PAPEL CELOFANE COM TAMANHO APROXIMADO DE 8CM X 11CM FECHADO. TRANSPARENTE. KIT COM 3 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 100 SACOS. (CIN11334)	MORAES	16,50
246	01	CAIXA	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO TIPO CELOFANE. DIMENSÕES FECHADO 15CMX25CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIM8984)	MORAES	28,00
258	01	KIT	TINTA A BASE D'ÁGUA PARA CARIMBO, FRASCO COM 40ML. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES AZUL E PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 10 UNIDADES. (CIN11343)	RADEX	18,95

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant: 1-6.00; 16-15.00; 20-2.00; 25-3.00; 27-5.00; 28-2.00; 29-1.00; 33-1.00; 43-5.00; 45-5.00; 49-1.00; 51-1.00; 55-3.00; 60-1.00; 81-1.00; 88-4.00; 90-2.00; 92-2.00; 100-1.00; 102-1.00; 103-1.00; 132-2.00; 139-2.00; 140-5.00; 146-2.00; 159-5.00; 213-3.00; 214-3.00; 222-5.00; 239-1.00; 242-10.00; 243-10.00; 244-10.00; 245-1.00; 246-1.00; 258-1.00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), 17/02/2020

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
Órgão Participante

SANDRO KASBURG
SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Inovação e Modernização na Gestão Pública